PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.696/2023

Altera dispositivos na Lei n° 1.951/2010, que "Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam majorados os padrões de vencimentos iniciais dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Administrativo, integrantes do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal, Lei n° 1.951, de 06 de julho de 2010, os quais passarão a vigorar com os seguintes valores:

I - Auxiliar de Serviços Gerais: R$ 1.844,57 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

II - Assistente Administrativo: R$ 2.318,88 (dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo I da Lei n° 1.951, de 06 de julho de 2010 para constar os valores dos vencimentos iniciais dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 12 de julho de 2023.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhí. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 11 / 07 / 2013

Data da publicação: 11 / 07 / 2013